



A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018.

OBJETO: Prestação de serviços - água e esgoto, durante o período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

DATA: 08 de março de 2018.

Nileide T. Perszel – Presidente da Comissão de Licitação

SELETIVA			
561 - 4.4.90.52.0000	0350	LOJAS/ARMÁRIOS DE MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
562 - 4.4.90.52.0006	3378	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	287.000,00
Total Suplementação:			494.003,65

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fontes:	
5500	Receitas Ordinárias/Líquidas - Exercícios Anteriores
5504	Receitas de Menção de Anos de Saúde/Indicação de Direitos - Exercícios Anteriores
5507	Atuação Judicial - Exercícios Anteriores
5509	Banco de Prest. Serviços na Rede de Saúde - Portaria nº 294/GM de 2007 - Exercícios Anteriores
5512	Resultados de Licitação/Contratação - Exercícios Anteriores - Exercícios Anteriores
5573	APM Fralda Insuportável Água Cool - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORIDA, em 21 de fevereiro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador: C2DA6582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de abril de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel - PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **03 de abril às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações, Protocolo de retirada: anexo ao Edital, informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2018.

NÁDIA DALL'AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: 1E7F8385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **03 de abril de 2018 às 15:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS DE água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações sob demanda, e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **03 de abril às 15:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações, Protocolo de retirada: anexo ao Edital, informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2018.

NÁDIA DALL'AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: 3C670F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018.
OBJETO: Prestação de serviços - água e esgoto, durante o período de 12 (doze) meses.
EMPRESA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
DATA: 08 de março de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: 8637143D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na capacitação de técnicos e produtores de leite do Município.
EMPRESA: COSTA CONSULTORIA LTDA. - ME
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito) reais,
DATA: 08 de março de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: C2A0FF77

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018**

OBJETO: Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, para prestação de serviços de água e esgoto.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	MES	1,00	900.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade Nº 10/2018** R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Fernandes Pinheiro, 13 de Março de 2018.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL

Pregoeira

Publicado por:

Maria Fernanda Krupeizaki

Código Identificador:994EE576

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 054/2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º Este ato dispõe sobre o uso de veículos oficiais do Município.

Art.2º - Os veículos de transporte institucional devem ser utilizados exclusivamente por:

- Funcionários do Município em exercício da sua função;
- Usuários do Sistema de Saúde com destino incluso em mapa da Secretaria repassado ao Motorista.
- Escolares em período de aulas, apresentações e demais atividades.

Art.3º- De acordo com a Lei Orgânica Municipal Art. 11, Inciso II, no que dispõe sobre os Bens do Município que diz que os Bens Municipais podem ser:

"de uso especial ou de patrimônio administrativo, que se destinam à execução dos serviços públicos, tais como edifício das repartições pública terrenos e equipamentos destinados ao serviço público, veículos e outras serventias que o Município põe a disposição do público, mas com DESTINAÇÃO ESPECIAL."

Parágrafo único – Fica expressamente PROIBIDO caronas em veículos públicos, sob pena de responsabilização do motorista sobre qualquer fato extra ao seu trabalho, podendo o mesmo responder a processo administrativo por não atender a este decreto.

Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de março de 2018.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:0C45252B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA
4554-18 - PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS**

LEI MUNICIPAL N.º 4.554, DE 12 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de cursos de primeiros socorros para funcionários e professores das escolas, centros de educação Infantil e berçários públicos e particulares no município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,
Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório todas as escolas, centros de educação infantil e berçários públicos e particulares a realizarem cursos de prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Parágrafo único. Todos os educadores e demais funcionários das escolas, centros de educação infantil e berçários deverão participar do curso previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Os cursos deverão ter periodicidade anual e ter a carga horária mínima de 8 horas, sendo ministrados por entidades especializadas.

Art. 3º As instituições deverão comprovar mediante certificado de conclusão de curso ou outro documento emitido por instituição capacitada sobre a realização dos cursos.

Art. 4º Cabe a Secretaria Municipal de Educação a realização e orientação da aplicação da presente norma legal com o auxílio do conselho municipal de educação.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o responsável ao pagamento de multa no valor de 40 (quarenta) URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão).

Art. 6º Os estabelecimentos de que trata esta lei, terão o prazo de 120 dias para atendimento da hora exigida, a partir da data de publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 003 de 2018 do Legislativo, de autoria da Vereadora FRANCIELE SCHMITZ (PSDB), subscrito por todos os vereadores.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de março de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:30D42D92

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 19/2018**

OBJETO: Aquisição de uma barra paralela assimétrica para a prática da modalidade ginástica artística, para utilização no Centro Municipal de Ginástica.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	TRINUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	UN	1,00	6.900,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 19/2018** R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:0912C9D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018**

OBJETO: Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, para prestação de serviços de água e esgoto.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	MES	1,00	900.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade Nº 10/2018** R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:2DABE9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na capacitação de técnicos e produtores de leite do Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	COSTA CONSULTORIA LTDA - ME	MES	6,00	1.333,00	7.998,00

Valor total dos gastos com o **Processo inexigibilidade Nº 11/2018** R\$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:9AABBF86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

OBJETO: Aquisição de um veículo para transporte de passageiros, tipo VAN, novo, 0 km, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	YASCA COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Valor total dos gastos com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018** R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:B76DE4AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 – Processo nº 104/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de sacos de rafia para acondicionamento de resíduos recicláveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PONTOCOM BRINDES LTDA – ME – CNPJ: 18.036.328/0001-23

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinqüentas reais).

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:C805C4F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 – Processo nº 110/2018.

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento social do Município Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.869.890/0001-26. Itens: 001 R\$ 5,90; 002 R\$ 6,37; 003 R\$ 6,50; 004 R\$ 6,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 73.188,00 (setenta e três mil cento e oitenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:C2F87F7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Numero edital/processo*	171
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, para prestação de serviços de água e esgoto.
Dotação Orçamentária*	0200104122040120021390394499
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	900.000,00
Data Publicação Termo ratificação	14/03/2018
Data Cancelamento	

CPF: 7015824990 (Logout)




**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2018**

OBJETO: Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, para prestação de serviços de água e esgoto.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR.

Item	Fornecedor	Preço Total R\$
1	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	900.000,00

Francisco Beltrão, 13 de março de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376 - CEP: 80215100, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de água e esgoto, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	900.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo estabelecido na fatura mensal dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 10/2018 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
660	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6190	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.44.10	Do Exercício
5270	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6300	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6590	13.004.06.182.0402.2096	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
1450	06.005.08.243.0801.2020	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
3090	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.44.10	Do Exercício
6800	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6520	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
3460	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.44.20	Do Exercício
290	02.001.14.422.0401.2003	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
4930	09.001.26.782.2002.2074	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços de fornecimento de água e esgoto ocorrerão mensalmente, nas unidades do Município que integram a fatura mensal dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) ineficácia de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 10/2018 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS R. KOEPICK



- a) ineficácia de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 10/2018 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018.


 CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 PEDRINHO VERONEZE


 MARCOS RONALDO KOERICH

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**.

ESPÉCIE: Contrato nº 204/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 10/2018.

OBJETO: Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, para prestação de serviços de água e esgoto.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
660	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6190	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.44.10	Do Exercício
5270	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6300	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6590	13.004.06.182.0402.2096	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
1450	06.005.08.243.0801.2020	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
3090	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.44.10	Do Exercício
6800	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6520	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
3460	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.44.20	Do Exercício
290	02.001.14.422.0401.2003	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
4930	09.001.26.782.2002.2074	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:4ADA6C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Tomada de preços de Licitação:

MODALIDADE: Tomada de preços Nº 08/2018

OBJETO: Contratação de bandas musicais para animação dos Centros de Convivências dos Idosos do Município de Francisco Beltrão – PR.

EMPRESA CONTRATADA: **LORI DA SILVA**
CNPJ Nº **15.727.032/0001-60**

VALOR TOTAL: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos) reais.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:62108F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 190/2018 - referente a Pregão nº 32/2018.

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atendimento social do Município Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 73.188,00 (setenta e três mil, cento e oitenta e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Conta de despesa	da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
1810		06.905.08.244.0801.2027	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de março de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:52DAC5EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

OBJETO: Contratação do CRA - Centro de Reabilitação Auditiva LTDA. - EPP, para realização de exames específicos e fornecimento de próteses auditivas aos usuários portadores de deficiência auditiva, incluindo acompanhamento para adaptação.

EMPRESA CONTRATADA: **CRA - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA. - EPP**

CNPJ: **02.990.304/0001-79**

VALOR TOTAL: R\$ 559.568,40 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta) centavos.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:21CFA4D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COSTA CONSULTORIA LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 205/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 11/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na capacitação de técnicos e produtores de leite do Município.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5050	09.002.20.606.2001.2075	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:A3E7DB3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR**.

ESPÉCIE: Contrato nº 204/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 10/2018.

OBJETO: Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, para prestação de serviços de água e esgoto.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
660	04.002.04.123.0401.2006	510	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6190	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.44.10	Do Exercício
5270	09.002.20.606.2001.2078	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6100	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6590	13.004.06.182.0402.2096	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício

1450	06.005.08.241.0601.2020	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
3090	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.44.10	Do Exercício
3800	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6520	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
3460	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.44.20	Do Exercício
290	02.001.14.422.0401.2003	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
4930	09.001.26.782.2002.2074	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: CFF7C95E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ISAIAS AFONSO DAL ZOTTO & CIA LTDA - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 202/2018 - referente a Processo dispensa nº 22/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reparos na bomba de água do caminhão pipa MB 1618, placas APZ-7653, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

PRAZO: 60 (sessenta) dias

VALOR TOTAL: R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
5510	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: A494773C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTO TEC LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 201/2018 - referente a Processo dispensa nº 21/2018.

OBJETO: Aquisição de um controlador de autoclave, para utilização em equipamento instalado na UPA 24 Horas.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.392,00 (seis mil, trezentos e noventa e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4180	08.006.10.302.1001.2064	358	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: 2327D878

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA CENTROBESE CIRURGIA GERAL E DA OBESIDADE LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 200/2018 - referente a Processo dispensa nº 20/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de procedimento para dilatação do esôfago da paciente MARILETE APARECIDA GRANDO DE OLIVEIRA.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4240	08.006.10.302.1001.2065	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: ADC04565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRINUS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 203/2018 - referente a Processo dispensa nº 19/2018.

OBJETO: Aquisição de uma barra paralela assimétrica para a prática da modalidade ginástica artística, para utilização no Centro Municipal de Ginástica.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6740	14.001.27.812.2701.2097	0	3.1.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: 56186FE9



000045

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 177 / 2019

Cliente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA CNPJ: 76.484.013/0001-45

Objeto: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR

Telefone: 3901-6060

Assunto: LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1

Descrição: ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 15 dias.

Francisco Beltrão, 10 de Janeiro de 2019.

ISABEL CRISTINA PAINI
Protocolista



ADITIVO

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Com o presente solicitamos que seja emitido TERMO ADITIVO ao contrato nº 204/2018 da empresa COMPANHIA PARANAENSE DE SANEAMENTO SANEPAR, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018, sendo:

Aditivo de Prazo de 12 (doze) meses e conseqüentemente de 25% de meta prestação de serviços de água e esgoto, conforme edital.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades de secretarias diversas do município, e as partes concordam com a dilatação do prazo e meta.

Francisco Beltrão, 09 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376 - CEP: 80215100, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de água e esgoto, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	900.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo estabelecido na fatura mensal dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 10/2018 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.



PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja paga alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
660	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6190	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.44.10	Do Exercício
5270	09.002.20.806.2001.2076	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6300	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6590	13.004.06.182.0402.2096	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
1450	06.005.08.243.0801.2020	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
3090	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.44.10	Do Exercício
6800	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
6520	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
420	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
3460	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.39.44.20	Do Exercício
290	02.001.14.422.0401.2003	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2086	515	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício
4930	09.001.26.782.2002.2074	0	3.3.90.39.44.99	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços de fornecimento de água e esgoto ocorrerão mensalmente, nas unidades do Município que integram a fatura mensal dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inércia de qualquer obrigação decorrente;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 10/2018 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 15 de março de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.989-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
CNPJ: 76.484.013/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emilida às 12:17:50 do dia 24/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2019.

Código de controle da certidão: **1967.BEB1.26BF.41C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Certidão emitida com base em decisão judicial proferida nos autos Nº 5013625-23.2017.4.04.7000/PR com o seguinte teor: "defiro a liminar para declarar o direito da requerente obter, junto à União, a certidão positiva de débito com efeitos de negativa de que trata o art. 206 do CTN (...)."

[Nova Consulta](#)

Preparar página
para impressão



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76484013/0001-45
Razão Social: CIA SANEAMENTO PARANA SANEPAR
Nome Fantasia: SANEPAR
Endereço: RUA RUA ENGENHEIRO REBOUCAS 1376 1376 / REBOUCAS /
CURITIBA / PR / 80215-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2019 a 05/02/2019

Certificação Número: 2019010700402867003154

Informação obtida em 10/01/2019, às 08:38:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.484.013/0001-45

Certidão nº: 166006668/2019

Expedição: 10/01/2019, às 08:38:43

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.484.013/0001-45**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

3951000-93.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
3155900-71.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001316-53.2014.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0000098-53.2015.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001952-44.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0010698-90.2016.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000464-16.2011.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0000384-13.2015.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0090100-63.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0193200-97.1998.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0237000-10.2000.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0066400-48.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0028500-89.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000922-15.2011.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001089-61.2013.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000754-71.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
2104200-53.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
9952800-83.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região **
0001175-93.2010.5.09.0651 - TRT 09ª Região *
9951300-23.2006.5.09.0651 - TRT 09ª Região *
0388700-13.2005.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
0033900-04.2002.5.09.0656 - TRT 09ª Região *
0001059-23.2011.5.09.0661 - TRT 09ª Região *
0154500-26.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0000479-81.2011.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0032100-74.2007.5.09.0749 - TRT 09ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0034900-31.2006.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 27.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PARECER JURÍDICO N.º 0035/2019

PROCESSO Nº : 177/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 10 de janeiro de 2019, formulado pela Secretaria Municipal de Administração, de acréscimo de valor e de prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 204/2018 (Inexigibilidade n.º 10/2018), firmado com COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, que tem por objeto a prestação de serviços de água e esgoto.

Juntou cópia do Contrato (fls. 03/05), e Certidões Negativas (fls. 06/09).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

(...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Pretende-se, com o presente aditivo, o acréscimo de 25% sobre o valor do contrato, mantidos os valores inicialmente contratados, sendo que a Secretaria justifica o aditivo tendo em vista a continuidade do atendimento à municipalidade concernente com a demanda verificada durante a contratação vigente.

No que concerne ao incremento do valor contratual, verifica-se que foram observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. No entanto, adverte-se que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

2.2 DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93².

² Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma



Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

Segundo a melhor jurisprudência³, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Quanto aos serviços de água e esgoto, verifica-se que esses são pagos de forma mensal como a maioria dos serviços contínuos e de acordo com o consumo. O Professor Carlos Pinto Coelho Motta⁴ traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Conclui-se que o serviço de água e esgoto pela concessionária pode ser enquadrado na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para o saneamento público e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja ne-

contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

³ Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

⁴ In: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

cessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

No presente caso, verifica-se que não foram efetuados termos aditivos para prorrogação do prazo, assim, mostra-se razoável o interregno de 12 (doze) meses pleiteado.

Verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 15/03/2019 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 10/01/2019, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de aditivo de valor em 25% do Contrato de Prestação de Serviços n.º 204/2019 (Inexigibilidade n.º 10/2018), firmado com a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, e de prorrogação do prazo por 12 (doze) meses. De consequência, recomenda-se:

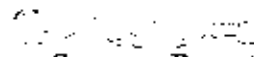
(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,⁵ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,⁶ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de janeiro de 2019.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
 DECRETOS 040/2015 – 013/2017
 OAB/PR 41.048

⁵ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

⁶ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 009/2019

PROCESSO N.º : 177/2019
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 204/2018 – DISPENSA N.º 010/2018
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME TABELA DESCRITIVA DO CONTRATO.
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 010/2018, referente à prestação de serviço de água e esgoto.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, fotocópia do contrato administrativo, certidões da contratada e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0035/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses e de valor em 25% (vinte e cinco por cento).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 11 de janeiro de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua ENGENHEIROS REBOUCAS, 1376 - CEP: 80215100, na cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de água e esgoto.

JUSTIFICATIVA: Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 177/2019, foi autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo de meta ao contrato até o limite de 25%.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O período fica prorrogado a prestação de serviços, a partir de 14 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de março de 2020:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	900.000,00


CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado, obedecendo o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto.	225.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019.


CLEBER FONTANA

CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO
DO PARANA SANEPAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


ANTÔNIO CARLOS BONETTI


ALAÉRCIO CORAZZA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de água e esgoto.

ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 177/2019, foi autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo de meta ao contrato até o limite de 25%.

O período fica prorrogado a prestação de serviços, a partir de 14 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de março de 2020:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	900.000,00

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado, obedecendo o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	59901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto.	225.000,00

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019.


Antônio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

DOTAÇÕES							
Conta de despesa	de	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	de	Grupo de fonte
5701		11.002.15.451.1901.1912	1122		3.3.90.39.05.00		De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: AAB7D954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 16/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 1/2019.

OBJETO: Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados ao portal "Aprende Brasil", com acompanhamento, treinamento pedagógico e sistema de gestão, para utilização pela rede municipal de ensino.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 843.480,00 (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES							
Conta de despesa	de	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	de	Grupo de fonte
2320		07.002.17.361.1201.2037	114		3.3.90.30.46.00		Do Exercício
2670		07.002.12.361.1201.2041	9		3.3.90.30.46.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: 55B91887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA CARMEM SILVEIRA BARBOSA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 21/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 3/2019.

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para os professores da rede municipal de ensino que atuam na educação infantil, sobre o tema "currículo na educação infantil", que será realizada em 05/02/2019.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.270,00 (cinco mil, duzentos e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES							
Conta de despesa	de	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	de	Grupo de fonte
3320		07.003.17.361.1201.2037	9		3.3.90.39.46.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: 536B4272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALLEANZA BRASIL EDUCAÇÃO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 20/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 4/2019.

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar palestra para os profissionais da rede municipal de ensino, no dia 04/02/2019, para o início das atividades do ano letivo de 2019, sobre o tema: "a educação do século XXI - os desafios e as novas competências e habilitação dos educadores."

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES							
Conta de despesa	de	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	de	Grupo de fonte
3320		07.003.17.361.1201.2051	9		3.3.90.39.46.00		Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: 50CBCCF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de água e esgoto.

ADITIVO: Conforme parecer jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 177/2019, foi autorizada a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo de meta ao contrato até o limite de 25%.

O período fica prorrogado a prestação de serviços, a partir de 14 de março de 2019, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 13 de março de 2020.

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	39901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	400.000,00

Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado, obedecendo o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	39901	Tarifas decorrentes da utilização de serviço de água e esgoto	225.000,00

Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração